PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 78/2020.

631/2012

SÚMULA: Revoga a Lei nº ~~631/2021~~, que concedia direito real de uso de lote de terras destinado à implantação de moradias para pessoas em situação de vulnerabilidade e dá outras providências.

Art. 1º) Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 631-2012, de 21-08-2012, que autorizava o Executivo Municipal conceder direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote nº 05, da Quadra n° 16, situado na Rua Natal Bozelli, Cidade de Ângulo, com área total de 600,00 m², a 02 (duas) famílias em situação de vulnerabilidade deste município.

Parágrafo Único - A revogação da concessão que trata o art. 1º se justifica em virtude de essas famílias terem sido atendidas através de programas sociais de construção de moradias em lotes próprios dos beneficiados.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 10 de Dezembro de 2020.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR
RECEBIDO EM 14/12/20
PROTOCOLO Nº
POR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 631/2012.

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de lote de terras destinado à implantação de moradias para pessoas em situação de vulnerabilidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote nº 05, da Quadra nº 16, situado na Rua Natal Bozelli, Cidade de Ângulo, com área total de 600,00 m^2, a 02 (duas) famílias em situação de vulnerabilidade deste município.

Art. 2º)- A área mencionada do artigo anterior será dividida em 02 (dois) lotes, nos quais serão constuidas duas moradias para abrigar a Sra. Jandira Roque da Silva com dois filhos(José Carlos Alves Quevedo e Joacir Alves Quevedo) e a Sra. Izaurina de Souza Abreu Medeiros, continuando os lotes em nome da Prefeitura Municipal de Ângulo e concedido o direito real de uso aos beneficiários, por meio de Termo de Concessão de Uso Gratuito.

Art. 3º)- A concessão de Direito Real de prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º)- Constará, obrigatoriamente do Termo de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista nesta lei.

Art. 5)- Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o município, salvo se esta for renovada.

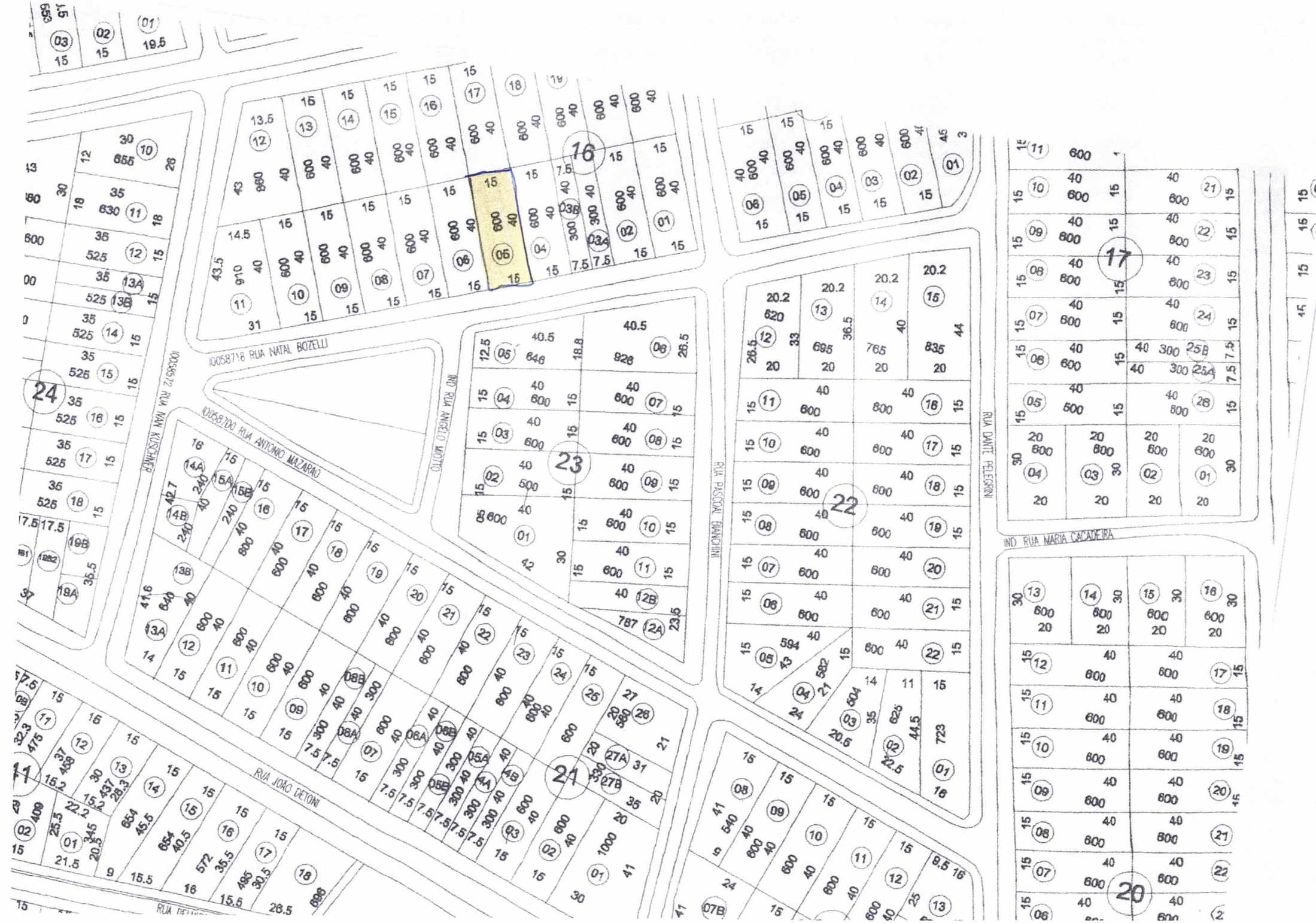
Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 21 de Agosto de 2012.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

Revogar a lei
Urgente

Foram atendidas as providências da construção de casas


16
17
18
19
20
21
22
23
24
100587.18 RUA NATAL BOZELLI
100587.12 RUA MAX KUSCHNER
100587.00 RUA ANTONIO MAZARAO
IND RUA ANGELO MOTTO
RUA PASCOAL BIANCHINI
RUA DANTE PELEGRINI
IND RUA MARIA CACADEIRA
RUA JOÃO DETONI

PLANTA PARCIAL DE ANGULO-PR

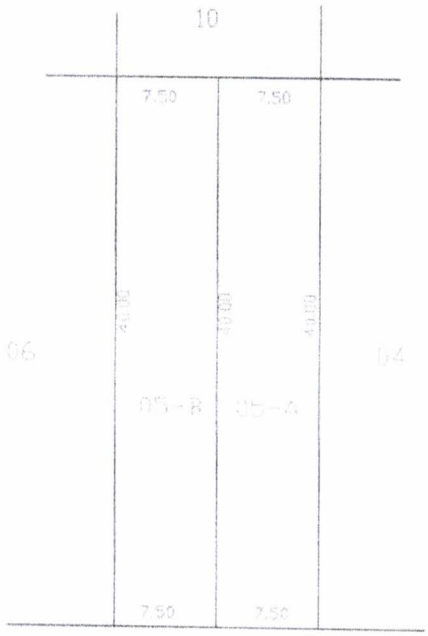
CIDADE DE ANGULO

BAIRRO : CENTRO

SUBDIVISAO DA DATA 05, DA QUADRA 16 C/ A= 600.00 M2

DATA 05-A, DA QUADRA 16, C/ A= 300.00 M2

DATA 05-B, DA QUADRA 16, C/ A= 300.00 M2



RUA NATAL BOZELLI

JOSÉ MARCIO VILHENA

C.C. 19.082-D-PR

ESC-1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

Ofício n.º 125/2020

Ângulo, 10 de Dezembro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando para essa Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 78/2020, que dispõem sobre a revogação da Lei Municipal nº 631/2012, a fim de ser analisado e aprovado pelos nobres vereadores.

Outrossim, em virtude da necessidade de dispormos dessa matéria aprovada com a maior brevidade possível, tendo em vista a proximidade do recesso legislativo dessa Câmara Municipal, solicitamos desse Legislativo a tramitação desses projetos em Regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR
RECEBIDO EM 14/12/20
PROTOCOLO Nº
POR.

Exmo. Sr.
MARCELO COVRE
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.